Id:0E28A96DE1B6C30A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

PREFEITURA DE JAICÓS JUVENTUDE E TRABALHO!

Portaria nº 178/2025 - ERRATA Jaicós-PI, 14 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. JOSÉ NILTON DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI ".

O Prefeito Municipal de Jaiçós-PI, JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO , no uso de suas atribuições legais inscritas na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, II da Lei Complementar nº 001/2007;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a(o) Sr.(a) JOSÉ NILTON DA SILVA, portador de CPF nº ***..939.***-78, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA – DAM IV, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 14 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE WESLLY DE OLIVEIRA BISPO
Prefeito Municipal de Jaicós - PI

Id:167C4A4012F2C3BF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

PREFEITURA DE JAICÓS JUVENTUDE E TRABALHO!

LICENÇA AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO

1. Categoria	2. Número/Processo	3. Validade
Licença de Regularização-LP+LI+LO	00003/2025 -2025/00002	08/05/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaicós *no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 11/2022 que altera a Lei Complemtar 005/2017 e dá outras providências e transcrita na Resuloção do CONSEMA nº. 40 de 17 de agosto de 2021. Considerando os impactos de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental, nos termos do inciso XIVdo art. 8º e da alínea "a" do inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar nº. 140/2011 A Constituição estabeleceque é da competência comumda União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. assim como preservar as florestas, a fauna e a flora.*

4. Denominação	5. CNPJ:
CLARO S.A	40.432.544/0102-90

6. Endereço do Empreendedor:
NA RUA VISCONDE DE PARNAIBA S/N

7. Bairro	8. Cidade
SERRANÓPOLIS	Jaicós -PI

ESTA LICENÇA AUTORIZA A EMPRESA CITADA A REALIZAR OS SERVIÇOS RELATIVOS AO SEGUINTE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

9. Empreendimento/atividade
TELEFONIA MÓVEL CELULAR

10. Coordenadas Geográficas
Latitude e 07º21´34,07´´S de Longitude: 41º 08´34,14´´O

A EQUIPE TECNICA MULTIDISCIPLINAR ANALISOU OS DOCUMENTOS E EMITIU PARECER FAVORAVEL NA PRESENTE DATA, TUDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

O prazo de validade da licenca e de **01 (Uums) ano** a contar da presente data, observados os requisitos e condiçoes exigiveis em lei vigentes, as quais embora transcrita são partes integrantes desta licença. Quaisquer alterações no processo de localização e na engenharia de construção, instalação ou operação do empreendimento devem ser comunicadas, previamente por escrito a esta secretaria.

11. Condições Gerais
Esta Licença deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial (Estado ou Município) conforme Lei nº 6.938, Art.10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicaçõesser apresentadas a esta secretaria no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Quando no empreendimento houver área de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contiguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2°, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como as áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (Aplicação do art. 3°, do citado Decreto).

Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente a SEMMAA e ao IPHAN.

A renovação dessa licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias da data de expedição de sua validade (Res. CONAMA nº237/97, Art. 18, §4°).

Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMMAA

Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97).

Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuara devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordocom as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§2°, Art. 1° da Lei 9.974, de 06 de junho2000).

Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

No ato do requerimento da renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do edital de concessão da licença de operação.

Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº6514, de 22 de julho de 2008, o não atendimento as condicionantes em Licença Ambiental ensejarão na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim
de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citado.

12. Condições Específicas
Seguir com rigor o Estudo Ambiental Intermediario-EAI

Jaicós - Piauí, 08 de 05 de 2025

JOAO BOSCO DIAS DA ROCHA:03456939817
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DIAS DA ROCHA:03456939817
Dados: 2025.05.15 08:10:36 -03'00'

Id:0B621E7D26A2C26A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PREFEITURA DE JAICÓS JUVENTUDE E TRABALHO!

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 001/2025 – CE
Modalidade: Concorrência Eletrônica.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR), EM RUAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.
Contratado: CONSTRUTTEC CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 45.560.643/0001-28.
Assinatura: 07 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, FPM, FME, FMS, ICMS, Outros.
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia.